REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.637/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MANOEL' BARROS DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sancionno' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ MANOEL BARROS DA SILVA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 15, Quadra 07, Lote 36, com os limites e características sequintes: limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 37, pelo lado' esquerdo com o lote de nº 35, frente para V-150, fundos com quem de direito, medindo 11m70 de frente por 42m70 de lateral direita, 44 m 60 de lateral esquerda e 09m20 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =